



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail:  
ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0001011-80.2017.8.16.0185**

Processo: 0001011-80.2017.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$210.000,00

Autor(s): • HOTEL DEL REY LTDA. representado(a) por OMAR RACHID FATUCH  
• Ricardo Andraus (SÍNDICO DO(A) HOTEL DEL REY LTDA.)

Réu(s):

1. Com relação à petição do credor Wagner dos Santos Rodrigues (mov. 243), para retificação do QGC após sua homologação deve ser observado o procedimento do art. 10, § 6º da Lei 11.101/2005, em autos apartados e observando-se o rito ordinário.
2. A União e o Município de Curitiba opuseram embargos de declaração (movs. 258 e 259). Diante dos efeitos infringentes dos recursos, manifeste-se o AJ em 05 (cinco) dias. Após, voltem para decisão.
3. Ciente da petição do AJ (mov. 256) informando sobre a existência de quatro processos que poderão trazer algum valor de arrecadação à Massa Falida. Quando da decisão dos embargos de declaração, decidirei também sobre o pedido de sobrestamento do presente feito.
4. Intime-se.

**Curitiba, 28 de julho de 2021.**

**Mariana Gluscynski Fowler Gusso**

**Juíza de Direito**

